



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRESIDÊNCIA**

**ATO GP Nº 214 / 2020**

**Rio**

**de Janeiro, 10 de agosto de 2020**

Institui a Comissão de Promoção da Igualdade, Diversidade e Não Discriminação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, III, consagra a dignidade da pessoa humana como princípio, e prevê, no art. 3º, IV, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, como um de seus objetivos fundamentais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), celebrados em 2015 na Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, em especial os relativos ao alcance da igualdade de gênero – ODS 5 e à redução das desigualdades – ODS 10;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 270, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários,

membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, VI, da Resolução CNJ nº 296, de 19 de setembro de 2019, que atribui à Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários propor ações e projetos destinados ao combate da discriminação, do preconceito e de outras expressões da desigualdade de raça, gênero, condição física, orientação sexual, religiosa e de outros valores ou direitos protegidos ou que comprometam os ideais defendidos pela Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Portaria TSE nº 791, de 10 de outubro de 2019, que institui a Comissão Gestora de Política de Gênero do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que, para dar máxima efetividade aos direitos fundamentais, os órgãos da Administração Pública devem criar instrumentos e mecanismos destinados a promover a igualdade e a diversidade, bem como prevenir e combater todas as formas de discriminação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 2019.0.000060789-4,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Promoção da Igualdade, Diversidade e Não Discriminação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – IGUAIS, diretamente vinculada à Presidência do Tribunal, para atuar no planejamento e acompanhamento de ações relacionadas aos seguintes eixos temáticos:

I – promoção da inclusão, da igualdade de oportunidades e tratamento e da não discriminação em função de cor, raça, etnia, origem, gênero, deficiências, idade, crenças, orientação sexual e outros; e

II – incentivo à participação feminina na política.

**Art. 2º** A Comissão de Promoção da Igualdade, Diversidade e Não Discriminação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – IGUAIS será integrada por 5 (cinco) servidores efetivos e em exercício neste Regional, preferencialmente voluntários, a serem designados por Portaria do Presidente do Tribunal.

**Art.3º** Compete à Comissão Gestora de Promoção da Igualdade e Não Discriminação

do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – IGUAIS:

I – promover a realização e a divulgação de estudos e de pesquisas relacionados aos eixos temáticos elencados no art. 1º deste Ato;

II – fomentar a realização de ações educacionais e informacionais e de campanhas institucionais de conscientização, dirigidas para os diversos públicos e segmentos da sociedade, sobre os temas elencados no art. 1º deste Ato;

III - estimular o desenvolvimento de redes de cooperação que promovam a interlocução sobre os temas de que trata este Ato;

IV – propor a celebração de parcerias com outros órgãos públicos ou privados para os fins previstos neste Ato;

V – ampliar a visibilidade dos dados estatísticos pertinentes aos eixos temáticos referidos no artigo 1º;

VI – convidar a participar das reuniões da Comissão outras pessoas que possam acrescentar conhecimento e valor aos temas a serem tratados;

VII – realizar a interlocução e atuar em parceria com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – CPAI/TRE-RJ no desenvolvimento de iniciativas conexas às atribuições da aludida comissão.

VIII – realizar a interlocução com outros órgãos e respectivas instâncias investidas de atribuições afetas aos temas de que trata este Ato.

**Art. 4º** A Comissão apresentará, anualmente, à Presidência deste Tribunal:

I – no mês de dezembro, plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas no ano subsequente;

II – no mês de janeiro, relatório das atividades desempenhadas no ano anterior.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão deverão ocorrer trimestralmente, de forma ordinária, ou extraordinariamente, quando provocadas e sempre que seus membros entenderem necessário.

**Art. 6º** As unidades administrativas do TRE que realizarem ações correlatas aos temas de que trata este Ato deverão comunicá-las previamente à Comissão, para fins de documentação, divulgação e acompanhamento.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO TRE-RJ**



Documento assinado eletronicamente em 11/08/2020, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1089359** e o código CRC **1EBDA3F5**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---

Publicado no DJE/TRE-RJ de 13/08/2020